



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

## SUMÁRIO

- PARECERES PRESTAÇÃO DE CONTAS ADAM - MEZES DE ABRIL, MAIO, JUNHO, JULHO E AGOSTO - TERMO DE FORMENTO 005/2025.
- PORTARIA 230/2025 - PROMOÇÃO VERTICAL.
- RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE .
- ERRATA DECRETO 149/25 - REPUBLICAÇÃO.
- RELATÓRIO TÉCNICO - CMDCA - 03-2025 - IDC.
- PORTARIA 231/2025 - FÉRIAS.
- OF.GAB.SME/PTN Nº 0594 2025 - SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA - EDITAL E DECRETO DA COMISSÃO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES.
- 13 AVISO DE DISPENSA.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

Prestação de Conta

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 250/2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES-BA
PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA - ADAM
PROJETO:	PROJETO FORMAÇÃO DE ATLETAS DE MOENDA E ADJACÊNCIAS - FAMA.
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 005/2025	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Associação de Doceiras e Artesãos de Moenda - ADAM.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Formação de Atletas de Moenda e Adjacências - FAMA., acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao período de 01 A 30/04/2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 29 de Setembro de 2025.

  
**AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 251/2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA - ADAM
PROJETO:	PROJETO FORMAÇÃO DE ATLETAS DE MOENDA E ADJACÊNCIAS - FAMA.
CONVÊNIO:	TERMO DE PARCERIA Nº 005/2025

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Associação de Doceiras e Artesãos de Moenda - ADAM.

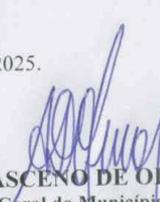
Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Formação de Atletas de Moenda e Adjacências - FAMA., acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao período de 01 A 31/05/2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 29 de Setembro de 2025.

  
**AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 252/2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA - ADAM
PROJETO:	PROJETO FORMAÇÃO DE ATLETAS DE MOENDA E ADJACÊNCIAS - FAMA.
CONVÊNIO:	TERMO DE PARCERIA Nº 005/2025

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Associação de Doceiras e Artesãos de Moenda - ADAM.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Formação de Atletas de Moenda e Adjacências - FAMA., acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao período de 01 A 30/06/2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 29 de Setembro de 2025.

  
**AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 253/2025 CI	
ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA - ADAM
PROJETO:	PROJETO FORMAÇÃO DE ATLETAS DE MOENDA E ADJACÊNCIAS - FAMA.
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 005/2025	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Associação de Doceiras e Artesãos de Moenda - ADAM.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Formação de Atletas de Moenda e Adjacências - FAMA., acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao período de 01 A 31/07/2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Setembro de 2025.

  
**AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA**  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025



Prefeitura Municipal de  
**Presidente Tancredo Neves**  
Campo que cresce, cidade que avança

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 254/2025 CI

ORGÃO CONCEDENTE:	MUNICIPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES- BA
PROPONENTE:	ASSOCIAÇÃO DE DOCEIRAS E ARTESÃOS DE MOENDA - ADAM
PROJETO:	PROJETO FORMAÇÃO DE ATLETAS DE MOENDA E ADJACÊNCIAS - FAMA.
CONVÊNIO: TERMO DE PARCERIA Nº 005/2025	

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Resolução do TCM/BA nº 1.120/2005 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, vieram os autos para análise relativa à Prestação de Contas de recursos repassados por meio de Contribuição Financeira materializada via Termo de Fomento, para fins de execução de atividades e ações de interesse público em regime de mútua cooperação para a realização de atividades pelo Associação de Doceiras e Artesãos de Moenda - ADAM.

Em análise do Plano de Trabalho, do Termo de Fomento e da prestação de contas apresentada, verifica-se que as ações desenvolvidas são compatíveis com o pactuado no Convênio.

Em relação às contas de despesas lançadas e a documentação comprobatória constante na prestação de contas (termo de parceria, extrato de publicação, relatório de acompanhamento do Projeto Formação de Atletas de Moenda e Adjacências - FAMA., acompanhamento financeiro e despesa, extratos, conciliação bancária, relação de pagamento, relação de bens, detalhamento de remunerações, bem como processos de pagamento), aparentemente encontram-se compatíveis com o objeto proposto e, portanto regulares com a aplicação no objeto do Convênio.

Com base no Relatório de Execução financeira do Objeto apresentado em confrontação com o pactuado no Plano de Trabalho, **conclui-se que o objetivo foi atingido**, visto que a entidade utilizou os recursos nas atividades sociais propostas, referente ao período de 01 A 31/08/2025.

Ante o Exposto, este é o parecer.

Presidente Tancredo Neves, 30 de Setembro de 2025.

  
AGENILDO DAMASCENO DE OLIVEIRA  
Controlador Geral do Município  
Decreto Municipal nº 13/2025



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA Nº 230/2025, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025

EMENTA: “Conceder Promoção Vertical aos Servidores municipais de Presidente Tancredo Neves, descritos no anexo único, na forma da legislação vigente, e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº 016/2007 e na Lei Complementar Municipal nº 023/2010.

**CONSIDERANDO** que o art. 37, caput, da Constituição Federal, impõe à Administração Pública o dever de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, aos (as) servidores (as) discriminados no Anexo Único, nos termos da Lei Complementar nº 016/2007 (Plano de Cargos, Vencimentos e Carreira), em seus artigos 3º, inciso IX, 7º § 2º, 9º § 2º e § 3º, 10, promoção vertical com os cargos descritos no anexo único para o nível superior ao destacado.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES BA, EM 29 DE SETEMBRO DE 2025.

**JOSUÉ PAULO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ANEXO ÚNICO

Nº	MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	NÍVEL
1	2662	David Damasceno dos Santos	Agente Gov. ADM	III
2	24521	Joelma Santos de Oliveira Nunes	Agente Pacs	II
3	19561	Marizete Sampaio dos Santos	Professora	III
4	10061	Marizete dos Santos Soares	Professora	III
5	17481	Zenaide Oliveira Lima Duarte	Professora	III
6	9181	Maria de Jesus Santos	Professora	III



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

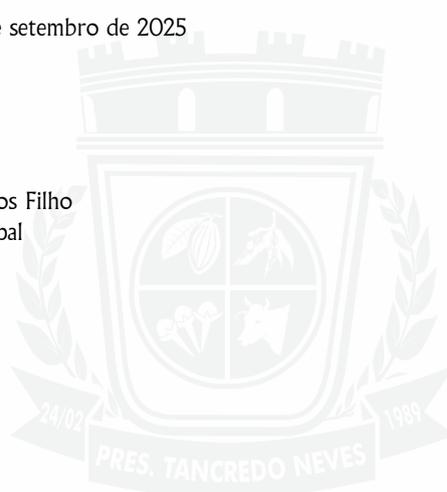
CNPJ: 13.071.253/0001-06

## RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN017/2025CRSEMUS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. IN017/2025CrSEMUS

Reconheço e autorizo a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN017/2025CRSEMUS, com base no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa LEROS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 12.665.882/0001 - 93, que tem como objeto a contratação de prestação de serviços especializados de medicina para a secretaria municipal de Saúde do Município de Tancredo Neves - BA, com o valor global estimado R\$ 188.160,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS), anualmente.

Presidente Tancredo Neves/Ba 30 de setembro de 2025

Josué Paulo dos Santos Filho  
Prefeito Municipal



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

Decreto



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ERRATA: DECRETO Nº 149/2025, de 11 de SETEMBRO de 2025

O Município de Presidente Tancredo Neves, através do Prefeito Municipal, RETIFICA para conhecimento dos interessados a publicação do DECRETO 149/2025, EM SEU ANEXO ÚNICO, formação pedagógica de enquadramento do servidor RENILTON DA SILVA SANDES, onde se lia MATEMÁTICA ler-se-a GEOGRAFIA, publicada no dia 11 de SETEMBRO de 2025, da edição Nº 001922, no endereço eletrônico: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br>.

Onde SE LÊ:

### ANEXO ÚNICO

Servidor professor (a)	Matrícula	FORMAÇÃO PEDAGOGICA DE ENQUADRAMENTO
Maria Rita de Oliveira Lima	10001	Letras
Zenaide Oliveira Lima Duarte	17481	Letras
Maria da Gloria de Jesus Lisboa	17541	Letras
Luciene Barreto Menezes	9941	Letras
Maria Dolores de Andrade	3041	Pedagogia
Helenice Santana Santos	373962	Pedagogia
Maria do Amparo Machado Menezes	3021	Letras
Antônio Pereira de Souza	102861	Matemática
Rosélia Tófolo dos Santos	11041	Pedagogia
Romilda dos Santos de Souza	375151	Matemática
Renilton da Silva Sandes	375141	Matemática

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

PASSA-SE A LER:

## ANEXO ÚNICO

Servidor professor (a)	Matrícula	FORMAÇÃO PEDAGOGICA DE ENQUADRAMENTO
Maria Rita de Oliveira Lima	10001	Letras
Zenaide Oliveira Lima Duarte	17481	Letras
Maria da Gloria de Jesus Lisboa	17541	Letras
Luciene Barreto Menezes	9941	Letras
Maria Dolores de Andrade	3041	Pedagogia
Helenice Santana Santos	373962	Pedagogia
Maria do Amparo Machado Menezes	3021	Letras
Antônio Pereira de Souza	102861	Matemática
Rosélia Tófolo dos Santos	11041	Pedagogia
Romilda dos Santos de Souza	375151	Matemática
Renilton da Silva Sandes	375141	Geografia

JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO  
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

## RELATÓRIO TÉCNICO CMDCA/PTN Nº 003/2025

### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA COM REPASSES DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMDCA)

O presente relatório técnico tem como finalidade avaliar a execução do projeto "**Trilhando Caminhos**", desenvolvido com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), sob a chancela autorizativa do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (CMDCA/PTN).

A parceria foi formalizada pelo Termo de Parceria nº 001/2024, firmado entre o Município de Presidente Tancredo Neves-BA e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia (IDC), inscrita no CNPJ nº 06.278.026/0001-06, conforme a Lei 13.019/2014 e suas alterações pela Lei 13.204/2015. A execução do projeto contou com recursos do Termo de Cooperação Fundação Itaú, direcionados ao FMDCA, com autorização do CMDCA. Ressalta-se que o referido termo teve um Primeiro Termo Aditivo de Prazo publicado no Diário Oficial no dia 31 de janeiro de 2025.

#### 1. Objeto da Parceria

A parceria teve como objetivo desenvolver o projeto **Trilhando Caminhos 2024**, contribuindo com a formação integral de adolescentes, estimulando-os ao autoconhecimento, o protagonismo juvenil e a construção dos seus Projetos de Vida.

A avaliação do cumprimento do objeto e dos resultados alcançados baseia-se no art. 59, incisos II, V e VI, e no art. 66, parágrafo único, inciso II, da Lei 13.019/2014, considerando o período de execução de **01 de fevereiro de 2024 a 30 de julho de 2025**.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

## ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
Criação Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal: 081/01 e reeditada pela 402/23.

### 2. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas para o período:



Atividades/Ações	Quant. de Beneficiários
<p>1) <b>Realizar 78 oficinas Socioeducativas:</b> momentos de estudos sobre determinada temática, marcados por caráter lúdico, reflexivo, dialógico e proativo no qual a construção dos conceitos acontece de forma ativa pelos adolescentes com a mediação das educadoras que promovem as estratégias para que os participantes elaborem saberes significativos acerca dos temas debatidos.</p>	90 adolescentes
<p>2) <b>Elaboração de 90 Projetos de Vida (PV):</b> O PV perpassa toda a formação e é considerado elemento basilar uma vez que incentiva os adolescentes a olharem para os múltiplos aspectos da vida e a projetar sonhos e metas. Cada participante elaborará o seu PV a partir de uma ambiência propícia a reflexão e ao registro das etapas do instrumento de modo que o exercício não seja uma tarefa mecânica, mas seja de fato significativo.</p>	90 adolescentes
<p>3) <b>Realizar 04 visitas profissionais:</b> participação de profissionais de diferentes áreas nas oficinas, com o objetivo de ampliar o conhecimento dos adolescentes a respeito das características das diversas profissões e refletir sobre escolha profissional. Os visitantes falarão sobre sua trajetória, desafios e conquistas, incentivando os adolescentes a vislumbrarem perspectivas de futuro mais otimistas.</p>	60 adolescentes
<p>4) <b>Realizar 04 Encontros de formação com os pais:</b> serão promovidas vivências para os familiares dos beneficiários a partir de temas trabalhados pelo projeto, buscando promover a parceria entre família e projeto, além de contribuir para o fortalecimento dos vínculos afetivos entre pais e filhos. Nesses encontros os pais serão orientados a apoiarem o Projeto de vida dos seus filhos com foco na trajetória escolar.</p>	80 Pais ou responsáveis

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 - Telef.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: [cmdeapneves@gmail.com.br](mailto:cmdeapneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

Duração da atividade: Cada encontro terá duração de 3 horas, totalizando uma carga horária de 12 horas.	
5) <b>Realizar 01 Visita a Instituição de Ensino Superior:</b> a atividade almeja oportunizar aos 60 adolescentes que participarão da formação integral conhecerem o ambiente acadêmico, contribuindo para ampliação de seu repertório quanto as possibilidades de ingresso e formação de nível superior e o amadurecimento da sua escolha profissional.	60 adolescentes
<b>Atividades/Ações</b>	
6) <b>Realizar 02 Rodas de Diálogo na comunidade:</b> O projeto se articulará com instituições locais, visando beneficiar o público destas instituições. Busca-se com a ação disseminar na comunidade conceitos/temas e valores trabalhados pelo projeto. Essa estratégia visa sensibilizar os participantes acerca de atitudes consideradas fundamentais para o fortalecimento das relações interpessoais, boa comunicação e consciência cidadã. A atividade será realizada com a participação efetiva dos adolescentes do projeto como forma de colocarem em prática o Protagonismo Juvenil.	<b>Qunt. De Beneficiários</b> 40 pessoas da comunidade
7) <b>Realizar 02 Cines Trilhando:</b> A atividade será organizada pelos adolescentes com o auxílio das educadoras. O momento será destinado à exibição e debates de filmes com potencial pedagógico, tendo como público direto pessoas da comunidade. Visa promover a convivência e o fortalecimento de vínculos entre os adolescentes e a comunidade.	40 (pessoas da comunidade)
8) <b>Realizar 01 Ação Protagonista:</b> A partir das vivências e reflexões das temáticas ligadas ao pilar Protagonismo Juvenil os adolescentes serão desafiados a organizarem-se em grupos e planejar 01 ação com enfoque social que beneficiará diretamente pessoas do município.	100 (pessoas da comunidade)
9) <b>Realizar 01 Visita a Câmara de Vereadores:</b> Visa promover uma experiência de participação cidadã, tendo como motivação a presença na sessão ordinária da câmara de vereadores, incentivando os adolescentes a compreenderem a função do poder legislativo e o papel da sociedade no exercício do Controle Social. Neste momento um dos adolescentes em representação ao demais colegas fará uso da palavra durante a sessão. A atividade está inserida nas oficinas dos temas Protagonismo Juvenil: Diretos Humanos e Controle Social.	30 (adolescentes do Projeto)
10) <b>Acolhimento Psicológico:</b> Oferecer um espaço seguro de escuta psicológica para adolescentes e seus familiares, promovendo acolhimento e apoio emocional. A atividade não	60 adolescentes

Rua Doutor Héitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 - Telefãx: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: [cmdeapneves@gmail.com.br](mailto:cmdeapneves@gmail.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

tem caráter clínico, mas busca identificar demandas e encaminhar casos que necessitem de acompanhamento da rede. Essa iniciativa visa fortalecer o cuidado com a saúde emocional dos adolescentes, proporcionando suporte e orientações adequadas dentro do escopo do projeto. E caso seja necessário a psicóloga fará visita domiciliar.	
<b>Atividades/Ações</b>	<b>Qunt. De Beneficiários</b>
<b>11) Realizar 13 Aulas de reforço Escolar:</b> serão desenvolvidas a partir do mês 03 do início do projeto com foco nos componentes curriculares: Matemática, Língua Portuguesa e Redação, totalizando uma carga horária de 52 horas.	110 adbolescentes
<b>12) Realizar 01 Encontro de Acolhimento Psicológico:</b> será realizado com a mediação de um profissional da área de psicologia no formato grupal nas etapas finais das aulas preparatórias para o Enem como forma de auxiliar os participantes a lidarem com os diversos desafios comuns a esse processo a exemplo de: ansiedade, autocobrança, cobrança familiar, volume de matérias para estudar, dentre outros. A atividade terá uma carga horária de 04 horas.	110 adbolescentes

Rua Doutor Heitor Guedes de Melo, 53, Centro - Presidente Tancredo Neves - CEP: 45.416-000 Telef.: (73) 3540-1025/1360 - CNPJ: 07.652.913/0001-31 - E-mail: [emdesaptneves@gmail.com.br](mailto:emdesaptneves@gmail.com.br)



### 3. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto no período:

A execução do projeto foi avaliada na **plenária do CMDCA/PTN em 04 de setembro de 2025**, com apresentação do Relatório Final com descrição das ações realizadas (descrição e registro fotográfico), bem como por meio de visitas da **Comissão de Normas e Políticas de Garantias de Direitos** e da **Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA**. Os resultados demonstram um impacto significativo na formação dos adolescentes beneficiados.

O Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia, atendeu um total de 90 adolescentes no período, sendo 60 no ano de 2024 e 30 em 2025. Os adolescentes atendidos são de famílias de baixa renda, expostos a diversas situações de risco e vulnerabilidade social, em muitos contextos com baixa expectativa de futuro, com a tendência a reproduzir o ciclo de pobreza e nível educacional da família. Consideramos que oportunidades de formação como o Projeto Trilhando Caminhos despertam para o autoconhecimento, protagonismo juvenil e visão de futuro, acende a chama dos sonhos e fornece ferramentas que os auxiliam na concretização – a exemplo do Projeto de Vida.

Com a conclusão da jornada formativa do Projeto a comunidade tancredenses passou a contar com a participação ativa dos adolescentes, que aprimoraram suas habilidades socioemocionais e de participação social, despertaram o olhar para a coletividade, se reconheceram como agentes de mudança, com conhecimentos para construir avanços positivos em prol do desenvolvimento local.

Também foi possível ampliar as oportunidades de qualificação profissional e inserção no mercado de trabalho, ingresso no ensino superior, atuação profissional na iniciativa pública e privada, ainda há os que passaram a empreender. Assim, milhares de vidas foram transformadas, muitos que não conseguiam identificar seus sonhos no início da formação, concluem a formação com seus Projetos de Vida elaborados, entendendo que podem sonhar e realizar. Refletiram sobre hábitos e traçaram caminhos rumo a um futuro mais próspero.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

A seguir apresentam-se as metas estabelecidas e realizadas do projeto:

METAS	PREVISTO 2024	PREVISTO 2025	REALIZADO
<i>Oficinas Socioeducativas</i>	60	18	76
<i>Elaboração dos Projetos de Vida</i>	60	30	90
<i>Encontros de formação com pais</i>	02	02	06
<i>Visita a Universidade</i>	01	-	01
<i>Visitas Profissionais</i>	04	-	06
<i>Seminário das Profissões</i>	-	01	01
<i>Ação Protagonista</i>	01	-	02
<i>Cine Trilhando</i>	02	-	02
<i>Visita a Câmara de Vereadores</i>	01	01	01
<i>Rodas de diálogo</i>	02	-	02
<i>Aulas Preparatórias - Enem</i>	13	-	13

Foi apresentado no Relatório Final da instituição que no ano de 2025, foram previstas a realização de 18 oficinas, porém, só foi possível realizar 16 oficinas devido a atividades escolares que chocaram com o dia dos encontros do Projeto. Porém foi ressaltado que não houve prejuízo em relação aos conteúdos planejados, pois foram realizadas atividades não presenciais para compensar.

Considerando as ações acima descritas, o relatório final apresentado com descrição de todas as ações realizadas e com registro fotográfico e que a OSCIP possui inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), tendo realizado o acompanhamento das atividades executadas. **Este Conselho considera que a execução do Projeto Trilhando Caminhos atingiu plenamente seus objetivos.**

#### 4. Valores efetivamente transferidos pela administração pública no período

Os valores transferidos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), pelo Município de Presidente Tancredo Neves, para a instituição executora, totalizou o valor de R\$ 212.801,49 (Duzentos e doze mil oitocentos e um reais e quarenta e nove centavos) conforme apresentado no quadro abaixo:

Valores Previstos	Data Valor	Total
(1ª parcela)	02/04/2024 R\$ 85.687,00	<b>R\$ 85.687,00</b>
(2ª parcela)	30/08/2024 R\$ 71.553,00	<b>R\$ 157.240,00</b>
(3ª parcela)	12/11/2024 R\$ 55.561,49	<b>R\$ 212.801,49</b>
<b>Total de Recursos Recebidos</b>		<b>R\$ 212.801,49</b>

Página 008



## 5. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSCIP na prestação de contas

Considerando que as metas previstas foram executadas, não foi necessária a análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSCIP, ficando a cargo da Controladoria Geral do Município a análise financeira da prestação de contas.

## 6. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva

As prestações de contas apresentadas apresentam conformidade, de acordo com a publicação no Diário Oficial do Município em 30 de dezembro de 2024 (Edição Nº 001753), o parecer do Controle Interno Municipal apontou a inexistência de falhas ou irregularidades relevantes no termo 001/2024 dos meses de fevereiro a novembro de 2024, da mesma forma as publicações dos dias 28 de março (Edição Nº 001813) ref. ao mês de dezembro, 10 de abril de 2025 (Edição Nº 001823) ref. ao mês de fevereiro, 08 de maio de 2025 (Edição Nº 001839) ref. ao mês de março, 17 de julho de 2025 (Edição Nº 001882) ref. ao mês de maio, 31 de julho de 2025 (Edição Nº 001892) ref. ao mês de junho. Desta forma aprovando a prestação de contas do referido termo.

## 7. PARECER FINAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Presidente Tancredo Neves (CMDCA/PTN), no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 081/01, de 05 de março de 2001, e pela Lei Municipal nº 402/23, de 23 de março de 2023, fundamenta-se na Lei Federal nº 13.019/2014, art. 59, com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, bem como na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Resolução nº 137/2010 do CONANDA, para emitir o seguinte parecer:

Este Conselho manifesta-se favoravelmente às atividades executadas pelo Instituto Direito e Cidadania do Baixo Sul da Bahia no âmbito do projeto **"Trilhando Caminhos"**. O projeto foram desenvolvidos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e contaram com a devida chancela autorizativa deste Conselho.

**Considerando que as metas da presente parceria foram alcançadas em sua totalidade e que a OSCIP vem cumprindo as obrigações previstas no Termo de Parceria e nos Planos de Trabalho, este Conselho declara sua aprovação às ações desenvolvidas.**

Presidente Tancredo Neves-Bahia, 05 de setembro de 2025.

DANILO OLIVEIRA FERREIRA  
Presidente do CMDCA/PTN

Página 008



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

Portaria



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## PORTARIA DE PESSOAL Nº 231/2025 DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

### Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 79, inciso V, da Lei Orgânica, tendo em vista o contido no requerimento do autor;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder, nos termos do Art. 110 da Lei nº 17/1990 (Estatuto do Servidor Público Municipal), férias aos servidores conforme anexo I desta portaria.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao período de gozo conforme o anexo I.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Tancredo Neves, 30 de setembro de 2025.

**JOSUE PAULO DOS SANTOS FILHO**

Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

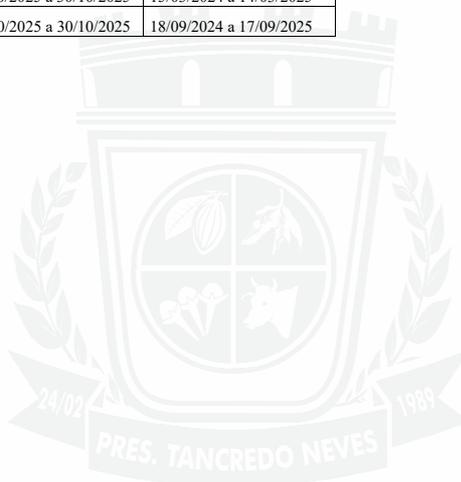


Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves  
Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## ANEXO I

	SERVIDOR	MAT.	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO
1	ADELAIDO JULIO DA SILVA	14061	01/10/2025 a 30/10/2025	06/02/2024 a 05/02/2025
2	ADELITA FONSECA DOS SANTOS	2221	01/09/2025 a 30/09/2025	15/03/2024 a 14/03/2025
3	AELSON CONCEICAO DA ASSUNÇÃO	24001	01/10/2025 a 30/10/2025	07/02/2024 a 06/02/2025
4	ALEXSANDRO VALERIO DOS SANTOS	29583	06/10/2025 a 05/10/2025	31/07/2024 a 30/07/2025
5	EUNICE DE JESUS MUNIZ	18241	01/10/2025 a 30/10/2025	01/08/2024 a 31/07/2025
6	GILMAR MASCARENHAS DE OLIVEIRA	2021	01/09/2025 a 30/09/2025	30/07/2023 a 29/07/2024
7	ISMAEL MENDES ANDRADE	380412	01/10/2025 a 30/10/2025	01/08/2024 a 31/07/2025
8	JOSELIA ARGOLO SANTOS	3441	01/10/2025 a 30/10/2025	30/09/2023 a 29/09/2024
9	LAIS FARIAS DA SILVA DEIRO	372921	01/10/2025 a 30/10/2025	18/08/2024 a 17/08/2025
10	MARIA CICERE SANTANA OLIVEIRA	10822	01/10/2025 a 30/10/2025	01/12/2023 a 30/11/2024
11	MARIZETE DOS SANTOS SOARES	10061	01/10/2025 a 30/10/2025	15/06/2024 a 14/06/2025
12	NIVALDO SANTANA DOS SANTOS	46581	01/10/2025 a 30/10/2025	31/07/2024 a 30/07/2025
13	RENATO VIEIRA DOS SANTOS	59671	01/10/2025 a 30/10/2025	18/09/2024 a 17/09/2025
14	SILVANA SILVA SOUZA GONÇALVES	372981	01/10/2025 a 30/10/2025	02/01/2024 a 01/01/2025
15	TEMILDES DE JESUS SANTOS	8141	01/10/2025 a 30/10/2025	15/03/2024 a 14/03/2025
16	VILMA ANDRADE	59641	01/10/2025 a 30/10/2025	18/09/2024 a 17/09/2025



Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

Outros



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

OF. GAB.SME/PTN nº. 0594/2025.

Pres. Tancredo Neves – Bahia, 30 de Setembro de 2025.

À  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves-Ba  
ERICO MOREIRA DE SOUSA NETO  
MD. Gerente de Protocolo e Arquivos  
NESTA

**Assunto:** Solicitação de publicação de errata – Edital e Decreto da Comissão Eleitoral para a Escolha de Diretores das Unidades Escolares

Prezado Senhor,

A Comissão Eleitoral instituída para a condução do processo de escolha de diretores das unidades escolares vem, por meio deste ofício, solicitar, com a devida consideração, a publicação de uma errata referente ao Edital e ao Decreto que regem o referido processo. Após análise minuciosa dos documentos supracitados e deliberação interna entre os membros da Comissão, identificamos a necessidade de realizar alterações pontuais em alguns trechos que, por equívoco ou desatualização, não refletem com precisão as decisões recentemente acordadas ou as condições adequadas para o bom andamento das eleições.

Reconhecemos que tal solicitação pode gerar certo transtorno administrativo, e desde já pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado. Contudo, ressaltamos que as correções solicitadas são de suma importância para garantir a lisura, a transparência e a conformidade legal do processo eleitoral, além de assegurar igualdade de condições a todos os envolvidos.

Anexamos a este ofício a relação detalhada dos pontos a serem corrigidos, devidamente justificados, para que possam ser objeto de errata formal nos registros oficiais.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários e agradecemos, antecipadamente, pela atenção e presteza no atendimento desta solicitação.

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo  
Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

ONDE SE LÊ:

BAREMAS DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO			
Etapa	ETAPAS AVALIATIVAS	VALOR/PESO DO INSTRUMENTO	TOTAL DE PONTOS
I	<b>DO MÉRITO E DESEMPENHO</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
	Nenhuma falta injustificada	50	
	Até 2 faltas injustificadas	20	
	Até 3 faltas injustificadas	10	
	Mais de 4 faltas injustificadas	Anula o candidato	
	Dedicação exclusiva	50	

PASSA-SE A LER:

BAREMAS DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO			
Etapa	ETAPAS AVALIATIVAS	VALOR/PESO DO INSTRUMENTO	TOTAL DE PONTOS
I	<b>DO MÉRITO E DESEMPENHO</b>	<b>100</b>	<b>100</b>
	Nenhuma falta injustificada	50	
	Até 2 faltas injustificadas	20	
	Até 3 faltas injustificadas	10	
	Até 4 faltas injustificadas	0	
	<b>Mais de 4 faltas injustificadas</b>	<b>Anula o candidato</b>	
Dedicação exclusiva	50		

Obs. Pág: 023 -EDITAL

ONDE SE LÊ:

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de inscrição	24 setembro á 01 de outubro
Divulgação das inscrições deferidas	02 / 10
Período de recurso sobre as inscrições deferidas	03 a 06 / 10
Resposta aos recursos sobre as inscrições deferidas	07/10
Divulgação das inscrições deferidas pós recursos	07 / 10
Realização da Prova Objetiva	13 / 10
Resultado preliminar da Prova Objetiva (EM ORDEM ALFABÉTICA)	14 / 10
Recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	15 / 10

PASSA-SE A LER:

EVENTOS	DATA PREVISTA
Período de inscrição	24 de setembro a 02 de outubro
Divulgação das inscrições deferidas	03/10
Período de recurso sobre as inscrições deferidas	06/10
Resposta aos recursos sobre as inscrições deferidas	07/10
Divulgação das inscrições deferidas pós recursos	07 / 10
Realização da Prova Objetiva	13 / 10
Resultado preliminar da Prova Objetiva (EM ORDEM ALFABÉTICA)	14 / 10
Recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva	15 / 10

Obs. Pág: 029 -EDITAL

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

ONDE SE LÊ:

## 5. DA APLICAÇÃO DAS ETAPAS:

### ETAPA I - Da valoração dos critérios de mérito e desempenho dar-se-á:

6.1 Freqüência regular, assim considerada a inexistência de falta ao serviço, nos últimos 2 anos;

- a) as faltas injustificadas no período de 2 (dois) anos corresponde a 4 (quatro) faltas.
- b) as faltas a serem computadas têm como referência os últimos dois anos;
- c) as faltas justificadas não serão computadas;
- d) se o número de falta injustificadas ultrapassar a pontuação prevista na alínea "a", o candidato será desclassificado;
- e) dedicação exclusiva na função de regência e/ou coordenação pedagógica na rede municipal de ensino;
- f) Independente de tempo do vínculo efetivo, será considerado como dedicação exclusiva na rede municipal, o período dos últimos 4 anos de atuação em regência ou coordenação pedagógica;
- g) se o candidato estiver ocupado ou estando este na função de direção, vice direção, desde que esteja apto terá esse tempo como de efetivo exercício.

PASSA-SE A LER:

## 5. DA APLICAÇÃO DAS ETAPAS:

### ETAPA I - Da valoração dos critérios de mérito e desempenho dar-se-á:

6.1 Freqüência regular, assim considerada a inexistência de falta ao serviço, nos últimos 2 anos;

- a) Não deverá ter mais de 04 faltas injustificadas no período de dois anos.
- b) as faltas a serem computadas têm como referência os últimos dois anos;
- c) as faltas justificadas não serão computadas;
- d) se o número de falta injustificadas ultrapassar a pontuação prevista na alínea "a", o candidato será desclassificado;
- e) dedicação exclusiva na função de regência e/ou coordenação pedagógica na rede municipal de ensino;
- f) Independente de tempo do vínculo efetivo, será considerado como dedicação exclusiva na rede municipal, o período dos últimos 4 anos de atuação em regência ou coordenação pedagógica;
- g) se o candidato estiver ocupado ou estando este na função de direção, vice direção, desde que esteja apto terá esse tempo como de efetivo exercício.

Obs.: Pág 021 EDITAL

ONDE SE LÊ:

## 12 - Dos requisitos básicos para posse na função.

12.1 A chapa eleita será a que obtiver a maioria simples dos votos, em caso de chapa única será considerada eleita aquela que obtiver votos válidos equivalente a no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos eleitores da unidade municipal de ensino.

12.2. Em caso de empate na votação será considerada eleita a chapa que tiver como candidato a diretor na seguinte ordem:

- I. maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- II. maior tempo de atuação docente;
- III. maior idade.

PASSA-SE A LER:

## 12 - Dos requisitos básicos para posse na função.

12.1 A chapa eleita será a que obtiver a maioria simples dos votos, em caso de chapa única será considerada eleita aquela que obtiver votos válidos equivalente a no mínimo 50% + 01 (cinquenta por cento mais um) dos eleitores da unidade municipal de ensino.

12.2. Em caso de empate na votação será considerada eleita a chapa que tiver como candidato a diretor na seguinte ordem:

- I. maior tempo de serviço no magistério público municipal;
- II. maior tempo de atuação docente;
- III. maior idade.

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo  
Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

Obs.: Pág 027 EDITAL

ONDE SE LÊ:

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES	
Colégio Municipal Aécio Neves	01 diretor (40h) + 2 vice-diretores (20h)
Colégio Municipal Abílio Cardoso + Creche Mãe Vicensa + Escola Municipal Monteiro Lobato	01 diretor (40h) + 2 vice-diretores (20h)
Escola Municipal Ana Nery + Escola Municipal Marcelina Rocha	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Escola Municipal Centro Educacional Mundo Infantil	01 diretor (40h) + 1 vice-diretores (40h)
Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira + Escola Municipal Maestro Agostinho + Creche Municipal Acalento Ferbenia	01 diretor (40h) + 2 vice-diretores (20h)
Colégio Municipal Cecília Machado dos Santos + Escola Municipal Quinze de Novembro + Escola Municipal Nossa Senhora do Bom Conselho	01 diretor (40h) + 3 vice-diretores (20h)
Colégio Municipal Catharina Borges de Sena	01 diretor (40h) + 1 vice-diretores (40h)
Escola Municipal Cristo Rei + Escola Municipal Fabriciano José de Andrade	01 diretor (40h) + 1 vice-diretores (40h)
Colégio Municipal Edivaldo Machado Boa Ventura	01 diretor (40h) + 3 vice-diretores (20h)
Núcleo I Escola Municipal Duarte da Costa; Escola Municipal Princesa Isabel; Escola Municipal Ramiro Galvão de Queiroz; Escola Municipal São Paulo; Escola Municipal Monte Sinai; Escola Municipal Silvino Batista Santana; Escola Municipal Amalita Lacerda; Escola Municipal Antonio Souza Aguiar; Escola Municipal Lima e Silva; Escola Municipal Pedro Melo.	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Núcleo II Escola Municipal Jose Bonifácio Escola Municipal Alto Alegre Escola Municipal Novo Horizonte Escola Manoel Damião dos Santos Escola Municipal Santa Madalena Escola Municipal Santo Antonio Escola Municipal Manoel José Fernandes Escola Municipal Eustáquio Barreto de Souza	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE AVANÇAR!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

Escola Municipal Ramiro Campelo Escola Municipal Recôncavo	
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Centro de Educação Infantil Heleinta machado	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Creche Aprigio	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Colégio Municipal Ipiranga	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Colégio Municipal João de Souza Barreto	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Escola Municipal Vinicius Leal	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)

PASSA-SE A LER:

ANEXO VI – DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DISPONÍVEIS NAS UNIDADES ESCOLARES	
Colégio Municipal Aécio Neves	01 diretor (40h) + 2 vice-diretores (20h)
Colégio Municipal Abílio Cardoso + Creche Mãe Vicensa + Escola Municipal Monteiro Lobato	01 diretor (40h) + 2 vice-diretores (20h)
Escola Municipal Ana Nery + Escola Municipal Marcelina Rocha	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Escola Municipal Centro Educacional Mundo Infantil	01 diretor (40h) + 1 vice-diretores (40h)
Colégio Municipal Brás Bispo de Oliveira + Escola Municipal Maestro Agostinho + Creche Municipal Acalento Ferbenia	01 diretor (40h) + 2 vice-diretores (20h)
Colégio Municipal Cecília Machado dos Santos + Escola Municipal Quinze de Novembro + Escola Municipal Nossa Senhora do Bom Conselho	01 diretor (40h) + 3 vice-diretores (20h)
Colégio Municipal Catharina Borges de Sena	01 diretor (40h) + 1 vice-diretores (40h)
Escola Municipal Cristo Rei + Escola Municipal Fabriciano José de Andrade	01 diretor (40h) + 1 vice-diretores (40h)
Colégio Municipal Edivaldo Machado Boa Ventura	01 diretor (40h) + 3 vice-diretores (20h)

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: [educacao@ptn.ba.gov.br](mailto:educacao@ptn.ba.gov.br) [secptn@yahoo.com.br](mailto:secptn@yahoo.com.br)



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

Escola Municipal Ramiro Campelo Escola Municipal Recôncavo	
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Centro de Educação Infantil Heleinta machado	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Creche Aprigio	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Colégio Municipal Ipiranga	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Colégio Municipal João de Souza Barreto	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Escola Municipal Vinicius Leal	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)

<b>NÚCLEO</b> Escola Municipal Duarte da Costa; Escola Municipal Princesa Isabel; Escola Municipal Ramiro Galvão de Queiroz; Escola Municipal São Paulo; Escola Municipal Silvino Batista Santana; Escola Municipal Amalita Lacerda; Escola Municipal Antonio Souza Aguiar; Escola Municipal Lima e Silva; Escola Municipal Pedro Melo. Escola Municipal Jose Bonifácio Escola Municipal Novo Horizonte Escola Manoel Damião dos Santos Escola Municipal Santa Madalena Escola Municipal Santo Antonio Escola Municipal Manoel José Fernandes Escola Municipal Eustáquio Barreto de Souza Escola Municipal Ramiro Campelo Escola Municipal Recôncavo	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE AVANÇAR

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Centro de Educação Infantil Heleinta machado	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Creche Aprigio	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Colégio Municipal Ipiranga + Escola Municipal Alto Alegre+ Escola Municipal Monte Sinai	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Colégio Municipal João de Souza Barreto	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)
Escola Municipal Vinicius Leal	01 diretor (40h) + 1 vice-diretor (40h)

Obs.: Pág 035 EDITAL

## As alterações a seguir foram feitas do DECRETO:

### ONDE SE LÊ:

- I - pertencer ao quadro do efetivo do magistério efetivo, cumprido o período de estágio probatório;
- II - estar em efetivo exercício nas funções do magistério no ato da inscrição, conforme dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012;
- III - formação superior, com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica com especialização em gestão escolar, carga horária mínima 360h (trezentos e sessenta horas) em Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; nos termos do disposto nos artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação, e, seguir o que determina a Lei Municipal de nº 023, de 04 de abril de 2012, naquilo que dispõe o artigo 71;
- IV - declaração de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- V - experiência de no mínimo, 05 (cinco) anos em docência;
- VI - declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício da função de diretor escolar, devendo o candidato expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e a possibilidade de afastamento temporário, a partir do ato de designação, não sendo a este regrado o direito de carga horária para reserva técnica;
- VII - não ter sofrido advertência ou esta respondendo processo administrativo disciplinar PAD, ou abertura de sindicância de possível irregularidade ou conduta incompatível com o/a cargo/função de servidor(a) de qualquer natureza nos últimos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** O candidato que serve em mais de uma unidade ou núcleo municipal de ensino só poderá candidatar-se para um delas.

**Art. 5º** - Concluídas as etapas referidas no artigo anterior, constante do processo de avaliação de mérito e desempenho, a comissão responsável pelo processo seletivo publicará edital com resultado, com as chapas aptas a concorrer as eleições diretas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

**§1º** - Para concorrer as eleições diretas o candidato terá que alcançar 70% (setenta por cento) na média de sua avaliação de mérito e avaliação

**§2º** - Da publicação que trata o caput deste artigo, cabe recurso a comissão no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo o recurso ser devidamente fundamentado, sob pena de não acolhimento, devendo a

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo  
Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

## PASSA-SE A LER:

- I - pertencer ao quadro do efetivo do magistério efetivo, cumprido o período de estágio probatório;
- II - estar em efetivo exercício nas funções do magistério no ato da inscrição, conforme dispõe o art. 2º da Lei Municipal nº 023 de 04 de abril de 2012;
- III - formação superior, com licenciatura em pedagogia ou licenciatura específica com especialização em gestão escolar, carga horária mínima 360h (trezentos e sessenta horas) em Instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; nos termos do disposto nos artigos 64 e 67 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei Diretrizes e Bases da Educação, e, seguir o que determina a Lei Municipal de nº 023, de 04 de abril de 2012, naquilo que dispõe o artigo 71;
- IV - declaração de assiduidade e pontualidade, compreendida em inexistência de ausências injustificadas nos últimos 12 (doze) meses;
- V - experiência de no mínimo, 05 (cinco) anos em docência;
- VI - declaração de disponibilidade de dedicação exclusiva, para o exercício da função de diretor escolar, devendo o candidato expressar, quando for o caso, o exercício de outra função ou cargo público e a possibilidade de afastamento temporário, a partir do ato de designação, não sendo a este regrado o direito de carga horária para reserva técnica;
- VII - não ter sofrido advertência ou esta respondendo processo administrativo disciplinar PAD, ou abertura de sindicância de possível irregularidade ou conduta incompatível com o/a cargo/função de servidor(a) de qualquer natureza nos últimos 02 (dois) anos.

**Parágrafo único.** O candidato que serve em mais de uma unidade ou núcleo municipal de ensino só poderá candidatar-se para um delas.

**Art. 5º** - Concluídas as etapas referidas no artigo anterior, constante do processo de avaliação de mérito e desempenho, a comissão responsável pelo processo seletivo publicará edital com resultado, com as chapas aptas a concorrer as eleições diretas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município.

**§1º** - Para concorrer as eleições diretas o candidato terá que alcançar 70% (setenta por cento) na média de sua avaliação de mérito e avaliação

**§2º** - Da publicação que trata o caput deste artigo, cabe recurso a comissão no prazo de 01 (um) dia corrido, devendo o recurso ser devidamente fundamentado, sob pena de não acolhimento, devendo a

**Obs.:** Pág: 007 DECRETO

## ONDE SE LÊ:

### CAPÍTULO VI

## Dos Eleitores

### Art. 19. Poderão votar:

I - os candidatos as funções de diretor e vice-diretor da unidade ou núcleo municipal de ensino;

II - o estudante da unidade ou núcleo municipal de ensino com frequência regular, com 12 (doze) anos de idade completos na data eleição ou, por um dos seus pais ou

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo  
Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCER, CIDADE QUE AVANÇAR!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

responsável legal, quando o aluno tiver idade inferior a 12 (doze) anos.

III - servidores efetivo do magistério, assim entendidos, professores e coordenadores pedagógicos;

IV - demais servidores públicos efetivos em pleno exercício na unidade ou núcleo municipal de ensino;

PASSA-SE A LER:

## CAPÍTULO VI

### Dos Eleitores

**Art. 19.** Poderão votar:

I- os candidatos as funções de diretor e vice-diretor da unidade ou núcleo municipal de ensino;

II- o estudante da unidade ou núcleo municipal de ensino com frequência regular, com 12 (doze) anos de idade completos na data eleição ou, por um dos seus pais ou responsável legal, quando o aluno tiver idade inferior a 12 (doze) anos.

**III- servidores do magistério, assim entendidos, professores e coordenadores pedagógicos;**

**IV- demais servidores públicos em pleno exercício na unidade ou núcleo municipal de ensino;**

Obs.: Pág: 010 DECRETO

ONDE SE LÊ:

§ 1º A comissão eleitoral decidirá em primeira instância quaisquer irregularidades verificadas, cabendo direito de recursos a comissão seletiva, em segunda e última instância.

§ 2º o servidor que se encontrar afastado por motivo de licenças: para tratamento de saúde, prêmio, maternidade ou mandato sindical; tem direito a votar.

§ 3º Entende-se por responsável legal, para os efeitos deste decreto, quem detém legalmente a guarda do estudante, ou o responsável pela matrícula.

§ 4º Não participarão como eleitor os servidores que não pertençam ao quadro efetivo de servidores da unidade ou núcleo municipal de ensino, bem como aposentados, servidores contratados temporariamente, ex-alunos e seus

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo  
Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10



PREFEITURA DE  
PRES. TANCREDO NEVES  
CAMPO QUE CRESCE, CIDADE QUE AVANÇA!

ESTADO DA BAHIA  
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ: 29.979.766/0001-41



Secretaria de  
Educação

respectivos pais.

**Art. 20.** O servidor que atua em mais de uma unidade ou núcleo municipal de ensino terá direito a votar em todos eles.

**Art. 21.** Os pais ou responsáveis terão o direito de votar em cada unidade ou núcleo municipal de ensino que os filhos estudantes estiverem matriculados.

**PASSA-SE A LER:**

§ 1º A comissão eleitoral decidirá em primeira instância quaisquer irregularidades verificadas, cabendo direito de recursos a comissão seletiva, em segunda e última instância.

§ 2º o servidor que se encontrar afastado por motivo de licenças: para tratamento de saúde, prêmio, maternidade ou mandato sindical; tem direito a votar.

§ 3º Entende-se por responsável legal, para os efeitos deste decreto, quem detém legalmente a guarda do estudante, ou o responsável pela matrícula.

§ 4º Não participarão como eleitor ex-alunos e seus respectivos pais.

**Art. 20.** O servidor que atua em mais de uma unidade ou núcleo municipal de ensino terá direito a votar em todos eles.

**Art. 21.** Os pais ou responsáveis terão o direito de votar em cada unidade ou núcleo municipal de ensino que os filhos estudantes estiverem matriculados.

Atenciosamente,

**EDILENE DE JESUS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. n° 002/2025

Edilene de Jesus dos Santos  
Secretária Mun. de Educação  
Dec. n° 002/2025

Praça Antonio Rocha, 61 – Centro. CEP 45416-000 – Presidente Tancredo  
Neves – Bahia

Telefax: (73) 3540-1025 e-mail: educacao@ptn.ba.gov.br secptn@yahoo.com.br



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001935

Estado da Bahia - terça-feira, 30 de setembro de 2025

Ano 10

Dispensa



Prefeitura Municipal de  
Presidente Tancredo Neves

Campo que cresce, cidade que avança.

CNPJ: 13.071.253/0001-06

## AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado da Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso de Dispensa de Licitação **DI008/2025SEMUS**, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento por destruição térmica e destinação final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde dos Grupos "A", "B" e "E", acondicionados em bombonas de 200 (duzentos) litros, com capacidade de armazenamento de até 25 (vinte e cinco) quilogramas cada, gerados pelas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal de Presidente Tancredo Neves – BA, em conformidade com a legislação sanitária e ambiental vigente**, conforme Termo de Referência em anexo, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoco as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, para o e-mail [licitacaoptn2025@hotmail.com](mailto:licitacaoptn2025@hotmail.com), até 14hs do dia 03/09/2025 ou pessoalmente na sala de Licitações deste município, até 12hs do dia 03/09/2025. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves/BA será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Presidente Tancredo Neves /BA 30 de setembro de 2025.

Iuris Santos Oliveira  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Av. Adolfo Araújo Borges | s/n | Japão | Presidente Tancredo Neves-Ba  
Fone: 73 3540-1025 | Site: [www.presidentetancredoneves.ba.gov.br](http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br)